



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Relatório

1- APRESENTAÇÃO

Trata-se de Inspeção de Ciclo realizada de forma semipresencial no período de 28.10.2025 a 19.12.2025, no Fórum Eleitoral da 64ª Zona (João Pessoa), observados os procedimentos dispostos no Provimento CGE nº 2/2023.

O Relatório Preliminar de Inspeção (2238208) foi encaminhado à 64ª Zona Eleitoral em 12.11.2025, tendo o Juiz Eleitoral determinado o cumprimento das recomendações por meio do Despacho nº 2241070/2025 - 64ª_ZONA.

O Cartório Eleitoral noticiou o cumprimento das recomendações por meio das informações IDs 2242212 e 2249437.

Às 9h00 do dia 25 de novembro de 2025 foram iniciados os procedimentos presenciais da inspeção, com visita à 64ª Zona Eleitoral.

Na ocasião, os trabalhos foram presididos pelo Exmo. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor Regional Eleitoral (em atuação remota). A inspeção presencial foi realizada pelos(as) servidores(as) André Vieira Queiroz, Secretário da Corregedoria, João Fidelis de Oliveira Neto, Coordenador Jurídico e Correicional, e André Monteiro Gomes, Chefe da Seção de Orientação Processual, Inspeções e Correções.

Estiveram presentes à visita o Dr. José Herbert Luna Lisboa, Juiz Eleitoral, a Chefe do Cartório (FC 06) Mônica Cesar de Medeiros Costa, Analista Judiciário, o Assistente (FC 01) Nilo de Assis Pereira Melo Neto, Técnico Judiciário, as servidoras e os servidores requisitados Elidiane Gomes de Souza Maranhão, Karina Yokoyama de Mello, Luciano Lima Gomes da Costa e Rakel Borges Nóbrega.

Embora devidamente notificados, não foi registrada a presença dos representantes do Ministério Público Eleitoral e da OAB-PB.

A visita presencial foi iniciada com uma breve apresentação acerca do plano de atuação para as Inspeções.

A seguir, foi realizada reunião com a participação do Juiz Eleitoral, dos Servidores, Estagiário(a) e Colaborador(a) presentes.

2- PROVIMENTO JURISDICIONAL

A 1ª, 64ª, 70ª, 76ª e 77ª Zonas Eleitorais compartilham o mesmo município-sede - João Pessoa em sua circunscrição, ficando a distribuição de competência, em razão da matéria, com relação

este município, assim definida:

1^a ZONA	64^a ZONA	70^a ZONA	76^a ZONA	77^a ZONA
Propaganda de Mídia	Registro de Candidatura	Pesquisa	Prestação de Contas Anual dos Partidos Políticos	Prestação de Contas de candidato e órgãos partidários, nas Eleições Municipais, e dos órgãos partidários municipais, nas Eleições Gerais.
Direito de Resposta	AIRC	AIME e AIJE	Propaganda de Rua	
Elaboração do Plano de Mídia	Totalização	Representações Especiais (previstas nos arts. 23, 30-A, 41-A, 45, VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei nº 9.504/1997)	Representações (Art. 96 da Lei 9.504/97) / Reclamações de Propaganda de Rua	
Representações (Art. 96 da Lei 9.504/97) / Reclamações de Propaganda de Mídia	Diplomação			

A 64^a Zona possui eleitorado de 103.969 eleitores aptos, conforme consulta na data de hoje.

3- SERVIDORES/ESTAGIÁRIOS

A força de trabalho da unidade é composta por 02 (dois) servidores do quadro efetivo, a Chefe do Cartório (FC 06) Mônica Cesar de Medeiros Costa, Analista Judiciário, o Assistente (FC 01) Nilo de Assis Pereira Melo Neto, Técnico Judiciário, e 04 (quatro) servidores requisitados: Elidiane Gomes de Souza Maranhão, Karina Yokoyama de Mello, Luciano Lima Gomes da Costa e Rakel Borges Nóbrega.

A Zona Eleitoral também conta com a estagiária Laís Emanuelle Ferreira Abrantes.

Verificou-se que a relação entre o quantitativo de servidores requisitados e de eleitores da zona está dentro do limite estabelecido em razão do número de eleitores inscritos, observada a previsão legal (art. 10 do Provimento CRE-TRE/PB nº 1/2013). Considerando a proximidade do Pleito 2026, recomenda-se a adoção das providências para o preenchimento das demais vagas.

4- ESTRUTURA FÍSICA DO CARTÓRIO

O Fórum Eleitoral da 64^a Zona Eleitoral está funcionando em prédio próprio, com instalações adequadas, atendendo, de forma satisfatória, aos servidores e eleitores.

Não há no prédio cercas elétricas. Há câmeras de vigilância e segurança ostensiva 24h por dia.

5- ROTINAS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR

Constatou-se que há algumas pendências para análise no sistema Justifica. Não foram verificadas pendências no INFODIP.

6- CONTROLE DE DOCUMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE

O controle e expedição de ofícios, portarias e demais atos normativos do Juiz Eleitoral apresentaram-se em conformidade.

Constatou-se o adequado acondicionamento dos materiais de expediente.

7- LIVROS CARTORÁRIOS

- LIVRO DE SANÇÕES (Art. 32 da Resolução TSE 23.709/2022¹ e Portaria TSE nº 822/2023²) - **A Zona Eleitoral não possui livro de sanções.**

Quanto aos LIVROS OBRIGATÓRIOS, devidamente abertos no Sistema SEI, foram verificados:

- LIVRO DE ATAS - SEI n. 0000515-96.2025.6.15.8064;
- MULTAS ELEITORAIS - SEI n. 0000520-21.2025.6.15.8064.

O Cartório Eleitoral utiliza as pastas obrigatórias em processos eletrônicos no Sistema SEI, consoante previsão contida no artigo 13 da Resolução TRE-PB 17/2021.

PASTAS OBRIGATÓRIAS:

- I - Portarias e atos normativos do(a) Juiz(a) Eleitoral – SEI n. 0003056-05.2025.6.15.8064;
- II - Ofícios expedidos – SEI n. 0000513-29.2025.6.15.8064;
- III - Editais – SEI n. 0008076-74.2025.6.15.8064;
- IV - Certidões e declarações expedidas e numeradas – SEI n. 0000510-74.2025.6.15.8064;
- V - Relatórios – SEI n. **A Zona Eleitoral não possui livro de relatórios;**
- VI - Partido Político - SEI n. 0000522-88.2025.6.15.8064;
- VII - Documentos recebidos – SEI n. 0000517-66.2025.6.15.8064.

No tocante ao comando do artigo 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, foi verificado que as solicitações de Requerimento de Alistamento de Eleitor são apreciadas pelo juízo da CENATEL (70ª Zona Eleitoral).

8- REGISTRO DE SUSPENSÕES DIREITOS POLÍTICOS/ÓBITOS

Verificou-se que os servidores têm registrado no Sistema ELO os ASEs de suspensões/restabelecimento de direitos políticos e óbitos, não havendo qualquer evidência de irregularidade.

9- PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Com relação aos processos administrativos, verificou-se que a Zona Eleitoral mantém abertos processos que já tiveram seu objeto cumprido, gerando, assim, um acúmulo desnecessário.

No que tange aos processos judiciais, foram inspecionados pelo Exmo. Corregedor, no Sistema PJe, da 64ª ZE, **07 (sete)** processos em tramitação e **3 (três)** arquivados. No 2º Núcleo do Juízo das Garantias, foram analisados **82 (oitenta e dois)** processos em tramitação e **3 (três)** arquivados.

Em consulta ao sistema "Monitora Zona", foram identificados processos judiciais que não aparecem nos perfis de consulta do PJE dos servidores da Corregedoria. Tais processos não estão disponíveis para consulta em razão do elevado grau de sigilo. Segue a lista dos autos identificados:

Nº Processo	Classe	Tarefa Atual
0600187-93.2024.6.15.0000	PBACrim	Processo com prazo em curso
0600220-80.2024.6.15.0001	PBACrim	Processo com prazo em curso
0600222-50.2024.6.15.0001	IP	Analisar Determinações
0600223-35.2024.6.15.0001	PBACrim	Analisar Determinações
0600406-38.2024.6.15.0055	PBACrim	Manter processo suspenso ou sobreestado
0600229-42.2024.6.15.0001	PICMP	Analisar petição avulsa
0600005-22.2024.6.15.0578	CaulnomCrim	Analisar petição avulsa
0600006-07.2024.6.15.0578	PBACrim	Analisar Determinações
0600001-14.2025.6.15.0072	TutCautAnt	Analisar Determinações - Urgentes
0600016-17.2025.6.15.0578	QuebSig	Processo com prazo em curso
0600031-83.2025.6.15.0578	PBACrim	Processo com prazo em curso
0600033-53.2025.6.15.0578	IP	Assinar Ato

Ademais, em consulta ao PJE nesta data, foram identificados processos que não constaram no relatório preliminar em razão de distribuição / redistribuição posterior.

(TAREFA: Processo com Prazo em Curso)

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	CLASSE	DATA DA CONCLUSÃO/ACHADO
01	0600004-67.2025.6.15.0007	IP	Revisão da autuação para incluir o CPF dos investigados (se possível).
02	0600033-53.2025.6.15.0578	IP	Visto em inspeção.

(TAREFA: Analisar determinações)

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	CLASSE	DATA DA CONCLUSÃO/ACHADO
01	0600032-68.2025.6.15.0578	IP	Analisar determinações

Da análise dos processos judiciais, verificou-se que havia pendências que demandaram a atuação do Juízo Eleitoral e do cartório. Foi encaminhado Relatório Preliminar de Inspeção (2238208) e o Juízo Eleitoral determinou providências por meio do Despacho nº 2241070/2025 - 64^a ZONA e o cartório eleitoral noticiou o cumprimento das recomendações por meio das informações IDs 2242212 e 2249437.

10- CUMPRIMENTO DOS INDICADORES E DAS METAS DO CNJ

A) Indicadores:

- Taxa de Congestionamento Líquida: 12,50%;
- Tempo Médio Líquido de Duração dos processos Pendentes: 309,67 dias;
- Celeridade das Ações Penais: O painel do BI não retornou dados;
- Julgar processos antigos: 0 processos (0%);
- Índice de Atendimento à Demanda: O painel do BI não retornou dados;

[\(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025](#) - [*dados congelados no dia 1º de agosto 2025](#)).

B) Metas³

- Meta 1/2024: 102,03%;
 - Meta 2/2024:
 - Meta 2/24 (70%) - 0%;
 - Meta 2/24 (2018) - 100%;
 - Meta 4/2024: O painel do BI não retornou dados.
- [\(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2024\)](#)

B.2) 2025

- Meta 1/2025: 1200%;
 - Meta 2/2025:
 - Meta 2/25 (70%)- 142,86%;
 - Meta 2/25 (2019) - 100%;
 - Meta 4/2025 (Eleição 2022): O painel do BI não retornou dado;
 - Meta 4/2025 (Eleição 2024): O painel do BI não retornou dados.
- [\(Indicadores Prêmio CNJ - fonte DATAJUD - 2025](#), consultado no dia de hoje).

11- CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos, registra-se que o MM Juiz da 64^a Zona Eleitoral ratificou as

informações prestadas pelo juízo da 1^a Zona Eleitoral em relação à dificuldade enfrentada nos processos criminais eleitorais em razão da indisponibilidade do "PJE MÍDIAS" no âmbito do TRE-PB.

Nesse sentido, transcreve-se a informação prestada por Sua Excelência, o Juiz da 1^a Zona Eleitoral:

"Ressalta que, por meio do Processo SEI 0007202-84.2025.6.15.8001, foi realizado pedido de acordo de cooperação técnica com o TJPB para que tal ferramenta fosse disponibilizada a esta especializada.

Tal informação consta na resposta do juízo constante no Despacho nº 2240329/2025 - 01^a_ZONA:

"Em virtude da solicitação deste juízo, através do Proc SEI nº 0007202-84.2025.6.15.8001, foi encaminhado Ofício ao TSE reiterando a necessidade de implantação do PJe Mídias na Justiça Eleitoral, bem como, alternativamente, foi solicitado pela PTRE a celebração de convênio com o TJPB para utilização do PJe Mídias da Justiça Estadual, e que este juízo esteve pessoalmente com o Des. Presidente do TRE-PB, Dr. Oswaldo Trigueiro, solicitando informações e requerendo a máxima celeridade na implantação do referido sistema.

Após a implementação do mesmo será aberto vistas para alegações finais do MP e das partes, conforme determinado na última audiência."

A Chefia do Cartório, por sua vez, relatou a dificuldade de remessa dos autos do PJE para outros órgãos do Poder Judiciário, tendo em vista a inexistência de sistema de "nuvem" para download e disponibilização dos autos por meio virtual. Relatou, ainda, que utiliza uma solução de contorno, realizando o "download" e disponibilização dos autos por meio de conta "gmail" do Cartório Eleitoral.

Ademais, não foram recebidas outras reclamações durante a inspeção, razão pela qual este Corregedor se manifesta pela verificação de regularidade dos procedimentos e expedientes administrativos, inclusive os relativos à administração do Cadastro Eleitoral.

No que pertine aos indicadores das Metas do CNJ, a equipe da Corregedoria fez uma explanação sobre os Painéis do BI, explicando a importância de se constituir rotina de consulta para implementação de correções e providências, se houver.

12 - PROVIMENTOS

Considerando a regularidade da tramitação das ações e dos procedimentos administrativos como um todo, não se verificou a necessidade de se baixar provimentos à Zona Eleitoral.

13 - RECOMENDAÇÕES

13.1 - Recomenda-se a adoção das providências necessárias para a requisição do total de servidores legalmente permitidos;

13.2 - Recomenda-se que a Chefia do Cartório conclua na Unidade os processos administrativos constantes do sistema SEI que já tiveram seu objeto concluído, de forma a facilitar o controle e andamento dos feitos em geral. Eventual necessidade de consulta a esses processos pode ser garantida por meio do recurso "Acompanhamento Especial" do Sistema SEI;

13.3 - Recomenda-se a apreciação das pendências do sistema Justifica;

13.4 - Recomenda-se a criação das pastas de: Sanções Obrigatorias e Relatórios.

O cumprimento e/ou a adoção de providências para cumprimento das recomendações aqui listadas será objeto de acompanhamento pela SOIC, que deverá solicitar informações da Zona Eleitoral no prazo de 60 dias.

É o relatório.

MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS
CORREGEDOR(A) REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Márcio Murilo da Cunha Ramos em 26/11/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2250163&crc=6D29FBE2, informando, caso não preenchido, o código verificador **2250163** e o código CRC **6D29FBE2**..

0008058-42.2025.6.15.8100

2250163v39